



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Ata de Registro de Preços nº 001.02/2018. Pregão Presencial nº 2018.03.08.01

Aos 20 dias do mês de Abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de PALHANO-CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 2018.03.08.01 do respectivo resultado homologado, do Processo no, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PALHANO, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial no 2018.03.08.01

II. Nos termos do Decreto Municipal nº II. Nos termos do Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 01/02/2018 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

III. Na Lei Federal n.o 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PALHANO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial no 2018.03.08.01 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº 2018.03.08.01.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria de Administração, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 01/02/2018.

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira . O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº
06.920.232-0



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Subclausula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 01/02/2018.

Subclausula Primeira - Competira a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de PALHANO, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 01/02/2018.

Subclausula Segunda . Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 01/02/2018.

Subclausula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pela Secretaria de Administração, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- responder no prazo de ate 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subclausula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA SETIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA REVISAO DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos do Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 01/02/2018.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 01/02/2018.

CLAUSULA DECIMA - DAS CONDICÕES PARA A AQUISICAO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria de Administração e o fornecedor.

Subclausula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Subclausula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subclausula Primeira - Quanto a entrega:

- a) O objeto contratual devera ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referencia do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados ate 2 (dois) dias uteis antes do termino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subclausula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de ate 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante credito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subclausula Primeira . A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subclausula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subclausula Terceira . E vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referencia do edital do Pregão Presencial no 2018.03.08.01.

Subclausula Quarta . Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subclausula Quinta . Toda a documentação exigida devera ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

Subclausula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas do Decreto Municipal no 859-A/2018 de 01/02/2018, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s) .

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de PALHANO por prazo não superior a 2(dois) anos);
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de PALHANO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de PALHANO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de PALHANO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subclausula Segunda. O fornecedor recolhera a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subclausula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PALHANO do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatário: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Órgão Gestor - Entidade

Nome do Titular: CARLOS ZILWALLINGTON SIMÕES MATEUS

Cargo/CPF/RG: ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / CPF: 499.869.293-34/ RG: 91002254828- SSPDCS-CE

Assinatura:

Participantes:

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Nome do Titular: EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO

Cargo/ CPF/ RG: ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE/ CPF: 756.344.063-15/ RG: 2943322- SSP-CE

Assinatura:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

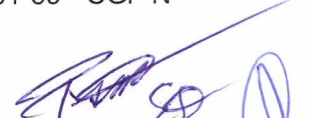
Nome do Titular: ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS

Cargo/ CPF/ RG: ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / CPF: 937.490.233-87 / RG: 2007292900-0 SSPDS-CE.

Assinatura:

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº
06.920.232-0





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Nome do Titular: FÁBIO BARRETO SANTIAGO DE OLIVEIRA
Cargo/ CPF/ RG: ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL / CPF: 026.407.483-19 / RG: 2005014500708-SSP-CE

Assinatura: 

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

Nome do Titular: REGINILDO DA SILVA MOURA
Cargo/ CPF/ RG: ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA / CPF: 038.135.693-06 / RG:
2003005138626- SSPDC-CE

Assinatura: 

SECRETARIA DE SAÚDE

Nome do Titular: JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Cargo/ CPF/ RG: ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE / CPF:
440.333.463-68 / RG: 2002010175706- SSPDS

Assinatura: 

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Nome do Titular: ILÁRIO NUNES DA SILVA
Cargo/ CPF/ RG: ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;
INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS / CPF: 771.631.413-00 / RG: 308669196-
SSP-CE

Assinatura: 

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome do Titular: ÉRIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
Cargo/ CPF/ RG: ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
CPF: 837.660.653-00 / RG: 2003005193970- SSP-CE

Assinatura: 

Detentores do Reg. de Preços

EMPRESAS:

FB COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 06.044.414/0001-07

Nome do Representante: SILVIO SERGIO MOREIRA DA SILVA

CPF: 366.689.233-72 e RG nº 98010043358

Assinatura: 

A M SILVA MARQUES COMÉRCIO- ME

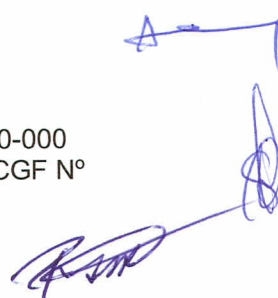
CNPJ: 23.430.735/0001-50

Nome do Representante: LEOPOLDINA BARROS COSTA

CPF nº. 202.957.663-87 e RG nº 2007009021882 SSPS-CE

Assinatura: 

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº
06.920.232-0





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 001.02 /2018- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face da realização do Pregão Presencial nº 2018.03.08.01.

A M SILVA MARQUES – ME- CNPJ Nº: 23.430.735/0001-50

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ACIDO MURIATICO GARRAFA PLASTICA	UNIDADE	LIMPA FACIAL	1386	R\$ 4,95	R\$ 6.860,70
2	AGUA SANITARIA 1 L	UNIDADE	LIMPA FACIAL	3110	R\$ 1,56	R\$ 4.851,60
3	ALCOOL EM GEL 1L	LITRO	SANTA CRUZ	336	R\$ 13,68	R\$ 4.596,48
4	ALCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	SANTA CRUZ	244	R\$ 7,80	R\$ 1.903,20
5	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L	UNIDADE	CAMPESTRE	980	R\$ 4,34	R\$ 4.253,20
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTE BOM AR 400ML	UNIDADE	BOM BRIL	879	R\$ 8,19	R\$ 7.199,01
7	DESINFETANTE 1L	UNIDADE	CAMPESTRE	2973	R\$ 2,87	R\$ 8.532,51
8	DESINFETANTE 2L	UNIDADE	CAMPESTRE	236	R\$ 5,01	R\$ 1.182,36
9	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UNIDADE	CAMPESTRE	1873	R\$ 1,68	R\$ 3.146,64
10	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	BRILHUS	1547	R\$ 0,48	R\$ 742,56
11	ESPONJA DE LA DE AÇO	PACOTE	INOVE	470	R\$ 1,76	R\$ 827,20
12	FLANELA 100 % ALGODOAO 40X60	UNIDADE	MP TEX	647	R\$ 1,57	R\$ 1.015,79
13	FOSFORO MAÇO COM 10CX	MAÇO	ZEBRA	197	R\$ 3,19	R\$ 628,43
14	INSETICIDA SPRAY 300ML	UNIDADE	GLEIDE	60	R\$ 11,17	R\$ 670,20
15	LIMPA VIDROS 500ML	UNIDADE	ALKA	170	R\$ 5,55	R\$ 943,50
16	LUVA DE PLASTICO CANO LONGO M	PAR	JERSEY	72	R\$ 5,87	R\$ 422,64
17	LUVA PARA LIMPEZA G	PAR	IDEATEX	125	R\$ 4,73	R\$ 591,25
18	LUVA PARA LIMPEZA M	PAR	IDEATEX	125	R\$ 3,26	R\$ 407,50
19	LUVA PARA LIMPEZA P	PAR	IDEATEX	145	R\$ 6,94	R\$ 1.006,30
20	PANO DE CHAO ALVEJADO	PACOTE	MP TEX	2440	R\$ 2,60	R\$ 6.344,00
21	PANO DE PRATO GRANDE ATOALHADO 46X78CM	UNIDADE	MP TEX	668	R\$ 3,34	R\$ 2.231,12
22	PAPEL HIGIENICO COM 4 UNI	PACOTE	FLORAL	1835	R\$ 2,73	R\$ 5.009,55
23	PEDRA SANITARIA 35G	UNIDADE	DESOFLO	976	R\$ 2,38	R\$ 2.322,88
24	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UNIDADE	LIMPA FACIAL	303	R\$ 1,50	R\$ 454,50
25	SABAO EM BARRA PCT COM 5X200ML	PACOTE	GUARANI	471	R\$ 7,84	R\$ 3.692,64
26	SABÃO EM PO 500G	UNIDADE	GUARANI	1412	R\$ 4,95	R\$ 6.989,40
27	SABAO LIQUIDO 5L	UNIDADE	CAMPESTRE	252	R\$ 29,22	R\$ 7.363,44
28	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS CRISTALIZADAS EM LATA 500 G	UNIDADE	COMBATE	140	R\$ 8,37	R\$ 1.171,80
29	LUSTRA MOVEIS COM SILICONE 200ML	UNIDADE	POLIFLOR	194	R\$ 5,22	R\$ 1.012,68
30	CERA VERMELHA 750ML	UNIDADE	CAMPESTRE	40	R\$ 4,13	R\$ 165,20
31	SABONETE ANTIBACTERIANO 1000ML	UNIDADE	CAMPESTRE	5	R\$ 11,80	R\$ 59,00
32	MULTIUSO LIMPADOR GERAL COM 500ML	UNIDADE	CAMPESTRE	110	R\$ 4,77	R\$ 524,70
33	DETERGENTE LIQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS COM 5L	LITRO	CAMPESTRE	30	R\$ 10,39	R\$ 311,70
34	SABONETE LIQUIDO PEROLADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS 5L	LITRO	CAMPESTRE	20	R\$ 20,16	R\$ 403,20
35	DESINFETANTE ODORIZANTE SUPER	UNIDADE	CAMPESTRE	10	R\$ 52,85	R\$ 528,50

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº
06.920.232-0



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



CONCENTRADO BOMBONA 5L						
------------------------	--	--	--	--	--	--

FB COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 06.044.414/0001-07

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
36	SACO PARA LIXO 100L PCT COM 100 UNI	PACOTE	ABE	291	R\$ 14,10	R\$ 4.103,10
37	SACOS PARA LIXO PRETO SOL COM 100UNI	PACOTE	ABE	146	R\$ 8,70	R\$ 1.270,20
38	SACO PARA LIXO 30L COM 100UNI	PACOTE	ABE	151	R\$ 8,09	R\$ 1.221,59
39	COPO DESCARTAVEL POLIETILENO 150ML COM 100UNI	PACOTE	FC	1995	R\$ 3,42	R\$ 6.822,90
40	COPO DESCARTAVEL POLIETILENO 50ML COM 100UNI	PACOTE	FC	1381	R\$ 2,25	R\$ 3.107,25
41	COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50 UNI	PACOTE	FC	574	R\$ 2,51	R\$ 1.440,74
42	PRATO DESCARTAVEL PCT COM 10UNI	PACOTE	FC	1178	R\$ 2,71	R\$ 3.192,38
43	GARFO DESCARTAVEL COM 50UNI	PACOTE	FC	214	R\$ 3,16	R\$ 676,24
44	FACA DESCARTAVEL COM 50UNI	PACOTE	FC	184	R\$ 2,85	R\$ 524,40
45	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20 PCT	PACOTE	NAPS	144	R\$ 1,28	R\$ 184,32
46	PAPEL ALUMINIO GRANDE 30X7,5 ROLO	ROLO	TERMICA	15	R\$ 6,52	R\$ 97,80
47	PAPEL TOALHA BRANCO ROLO COM 1250 FOLHAS 20X27	ROLO	LIZ	110	R\$ 22,49	R\$ 2.473,90
48	FILME DE PVC TRANSP PARA EMBALAR PROTEGER CONSERVAR 15X28	UNIDADE	FAS FILM	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00

A M SILVA MARQUES - ME- CNPJ Nº: 23.430.735/0001-50

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
49	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	MP TEX	211	R\$ 11,13	R\$ 2.348,43
50	BALDE 15L	UNIDADE	IBAP	98	R\$ 3,94	R\$ 386,12
51	CESTO DE LIXO COM TAMPA 60L	UNIDADE	IBAP	58	R\$ 36,13	R\$ 2.095,54
52	RODO 30CM COM BASE DE PLASTICO	UNIDADE	IBAP	425	R\$ 3,90	R\$ 1.657,50
53	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	IBAP	457	R\$ 6,53	R\$ 2.984,21
54	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	MIRRA	1079	R\$ 1,20	R\$ 1.294,80
55	VASSOURA DE PELO 30CM C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO	UNIDADE	DUDU	268	R\$ 5,64	R\$ 1.511,52
56	CESTO PARA LIXO TELADO SEM TAMPA	UNIDADE	IBAP	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
57	VASSOURA PARA SANITARIO	UNIDADE	DUDU	199	R\$ 4,24	R\$ 843,76
58	BALDE DE PLASTICO 10L COM ARO	UNIDADE	IPC	48	R\$ 3,46	R\$ 166,08
59	CESTO PLASTICO PARA LIXO SEM TAMPA 8L	UNIDADE	IBAP	69	R\$ 3,07	R\$ 211,83
60	ESCOVA DE NYLON COM CABO DE PLASTICO 30CM	UNIDADE	GURGEL	137	R\$ 6,57	R\$ 900,09
61	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	MIRRA	323	R\$ 6,91	R\$ 2.231,93
62	TAPETE ANTIADERRENTE PARA BANHEIRO	UNIDADE	MP TEX	7	R\$ 12,83	R\$ 89,81
63	JOGO PARA BANHEIRO SILVER COM BASE ANTIADERRENTE	UNIDADE	SILVER	3	R\$ 34,20	R\$ 102,60
64	PA PARA LIXO COM CABO LONGO DE PLASTICO	UNIDADE	AGUIAR	187	R\$ 5,01	R\$ 936,87
65	BALDE COM TAMPA 30L	UNIDADE	IBAP	25	R\$ 22,86	R\$ 571,50
66	BACIA DE PLÁSTICO 17L	UNIDADE	IPC	36	R\$ 8,42	R\$ 303,12
67	BACIA PLASTICA MEDIA	UNIDADE	IPC	3	R\$ 8,78	R\$ 26,34
68	PREGADOR PARA ROUPAS PCT	UNIDADE	ARCO IRIS	110	R\$ 1,75	R\$ 192,50
69	PANO PARA COAR CAFE COM CABO	PACOTE	MP TEX	35	R\$ 2,14	R\$ 74,90

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº
06.920.232-0

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



	DE MADEIRA					
70	BALDE GRANDE PARA ROUPAS	UNIDADE	IBAP	2	R\$ 31,94	R\$ 63,88

FB COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 06.044.414/0001-07

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
71	PRATO DE VIDRO RASO	UNIDADE	NADIR	90	R\$ 4,54	R\$ 408,60
72	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	NADIR	58	R\$ 6,31	R\$ 365,98
73	GARRAFA DE CAFÉ 1L	UNIDADE	INVICTO	19	R\$ 22,36	R\$ 424,84
74	TABUA PLASTICA PARA CORTA CARNES E LEGUMES 300X300	UNIDADE	NPF	8	R\$ 20,34	R\$ 162,72
75	FACA NUMERO 8	UNIDADE	STARHOUSE	21	R\$ 25,28	R\$ 530,88
76	FACA NUMERO 10	UNIDADE	STARHOUSE	7	R\$ 33,85	R\$ 236,95
77	COLHER DE SOPA PARA MESA INOX CABO PLASTICO	UNIDADE	TRAMONTINA	48	R\$ 5,99	R\$ 287,52
78	FACA DE MESA INOX COM CABO DE PLASTICO	UNIDADE	TRAMONTINA	48	R\$ 3,10	R\$ 148,80
79	GARFO DE MESA INOX CABO DE PLASTICO	UNIDADE	TRAMONTINA	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
80	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE RETANGULAR E OVAL	UNIDADE	NADIR	5	R\$ 41,67	R\$ 208,35
81	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA 3L	UNIDADE	PLASUTIL	8	R\$ 17,58	R\$ 140,64
82	CAFETEIRA	UNIDADE	MONDIAL	13	R\$ 65,62	R\$ 853,06
83	COLHER PARA ESPAGUETE INOX	UNIDADE	STARHOUSE	2	R\$ 16,26	R\$ 32,52
84	DEPOSITO PLASTICO TRANSPARENTE PEQUENO	UNIDADE	PLASUTIL	5	R\$ 4,68	R\$ 23,40
85	COLHER PERFURADA DE INOX	UNIDADE	STARHOUSE	2	R\$ 11,68	R\$ 23,36
86	CONCHA INOX	UNIDADE	STARHOUSE	2	R\$ 14,01	R\$ 28,02
87	CONJUNTO DE XICARA COM 6 UNI	CONJUNTO	NADIR	16	R\$ 19,90	R\$ 318,40
88	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO TRANSPARENTE COM 6 UNI	UNIDADE	NADIR	23	R\$ 11,44	R\$ 263,12
89	CUSCUZEIRA GRANDE	UNIDADE	VITORIA	2	R\$ 36,77	R\$ 73,54
90	CUSCUZEIRA MEDIA	UNIDADE	CUSCUZEIRA	3	R\$ 25,22	R\$ 75,66
91	FRIGIDEIRA MEDIO	UNIDADE	VITORIA	3	R\$ 27,58	R\$ 82,74
92	JARRA DE VIDRO 1,5L	UNIDADE	NADIR	18	R\$ 20,31	R\$ 365,58
93	MANGUEIRA PARA JARDIM	METRO	AQUAFLEX	16	R\$ 47,17	R\$ 754,72
94	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UNIDADE	SATURNO	3	R\$ 273,58	R\$ 820,74
95	PANELA DE ALUMINIO 10L	UNIDADE	VITORIA	2	R\$ 40,17	R\$ 80,34
96	GARRAFA DE PLASTICO	UNIDADE	PLASUTIL	5	R\$ 4,65	R\$ 23,25
97	PANELA DE ALUMINIO 20L	UNIDADE	VITORIA	2	R\$ 78,37	R\$ 156,74
98	PANELA DE ALUMINIO 26L	UNIDADE	VITORIA	2	R\$ 118,75	R\$ 237,50
99	BANDEJA INOX	UNIDADE	STARHOUSE	2	R\$ 44,32	R\$ 88,64

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº
06.920.232-0

[Handwritten signatures and initials in blue ink]